



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Ata do Pregão Presencial nº 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.046/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

TITULO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS REALIZAÇÕES DE EVENTOS ORGANIZADOS OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

DATA ABERTURA: 22 (VINTE E DOIS) DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS).

Às quatorze horas do dia vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Pregão de Licitações da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, cujo objeto é o registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos destinados às realizações de eventos organizados ou realizados pela secretaria municipal de esporte.

Presente a Pregoeira Geilza Alves Costa e a Sra. Ellen Cristhina Alves Rodrigues membra da equipe de apoio.

Presentes, também, os representantes das seguintes empresas licitantes:

EMPRESAS / REPRESENTANTES CREDENCIADOS
D'MINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPORTIVOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 28.441.255/0001-09 , estabelecida na Avenida Olinda de Miranda, nº 2008, bairro Parque de São João, CEP: 39900-000 - na cidade de Almenara/MG, representada pelo Sr. Roniere Ferreira Caires, portador do CPF: 615.059-946-91.
LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 03.929.966/0001-04 , estabelecida na Rua Ernesto Dantas, nº 175 B, Bairro Centro, CEP: 45000-535 na cidade de Vitória da Conquista/BA, representada pelo Sr. Valter Souza Carvalho, portador do CPF: 186.681.865-15.
OLYMPIA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. Inscrita no CNPJ: 37.480.420/0001-22 , estabelecida na Rua Pérsia, nº 32; L-16; Q-D; Lot Cristo Rei, bairro Jurema, CEP: 45023-260 na cidade de Vitória da Conquista/BA, representada pelo Sr. Eneilson Vieira Lemos, portador do CPF: 296.050.595-68.

Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de Habilitação, bem como, os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de Habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

O credenciamento teve a duração de (0:30) trinta minutos.

Após, a Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências do edital, constatando que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do edital.

Todas as propostas foram consideradas classificadas.

Os representantes das empresas participantes e a equipe de apoio, vistaram as propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Ato contínuo, a Pregoeira promoveu a classificação das empresas (menor preço) na forma como segue o mapa de lances.

Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as empresas licitantes conforme os critérios estabelecidos no referido edital. Encontra-se presente no mapa de lances os registros dos lances sendo classificadas as empresa com o menor preço após negociações para cada item.

As empresas são classificadas conforme os menores preços por item após negociações presente no Mapa de Lances.

A Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitações das proponentes: **D´MINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPORTIVOS LTDA, LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e OLYMPIA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**. Após análise das documentações de habilitação a pregoeira informa estarem de acordo exigências em edital as empresas: **D´MINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPORTIVOS LTDA e LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**. A documentação da empresa **OLYMPIA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** apresenta CNAE em cartão CNPJ somente para Confecção, sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas. (14.12.6-02). O contrato social da empresa contempla os CNAES (4763-6/02, 4781-7/00 E 4782-2/01) a Pregoeira informa que será realizada apurações e a empresa deverá também, realizar esclarecimentos e comprovações sobre o levantamento questionado pela Pregoeira no prazo de 03 dias.

Após averiguações serão realizadas as adjudicações dos itens conforme legalidade das informações.

Todas as documentações foram avaliadas e assinadas pelos presentes.

Encontram-se anexo a presenta ata o Mapa de Apuração de Lances, Classificação Final, Resultado Final.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às **17:00 horas**. Eu, **Geilza Alves Costa**, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, e pelos representantes das empresas/proponentes que permaneceram até a lavratura da mesma.

GEILZA ALVES COSTA – Pregoeira: _____

ELLEN CRISTHINA ALVES RODRIGUES
Equipe de Apoio _____

D´MINAS INDUSTRIA E COMMÉRCIO DE ESPORTIVOS LTDA
Sr. Roniere Ferreira Caires _____

LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Sr. Valter Souza Carvalho _____

OLYMPIA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Sr. Eneilson Vieira Lemos _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 046/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **D' MINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPORTIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Olinda de Miranda, nº 2008, bairro Parque de São João, CEP: 39900-000 - na cidade de Almenara/MG, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.441.255/0001-09** e Inscrição Estadual nº 003025491.00-92, e representa a citada empresa o **Sr. Roniere Ferreira Caires**, brasileiro, portador do **CPF/MF nº 615.059-946-91** e Cédula de Identidade RG M-5.211.843 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Samuel Alves de Oliveira, nº 50, Apto 205, bairro São Pedro, na cidade de Almenara/MG, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS REALIZAÇÕES DE EVENTOS ORGANIZADOS OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 046/2021 Processo nº 072/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa alegre - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, ___ de _____ de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

D' MINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPORTIVOS LTDA
CNPJ. 28.441.255/0001-09
Roniere Ferreira Caires

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 046/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ernesto Dantas, nº 175 B, Bairro Centro, CEP: 45000-535 na cidade de Vitória da Conquista/BA, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.929.966/0001-04** e Inscrição Estadual nº 053.521.923, e representa a citada empresa o **Sr. Valter Souza Carvalho**, brasileiro, portador do **CPF/MF nº 186.681.865-15** e Cédula de Identidade RG 0311267580, residente e domiciliado a Via Local I, nº09- (Vila Serrana 1), bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista/BA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS REALIZAÇÕES DE EVENTOS ORGANIZADOS OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 046/2021 Processo nº 072/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa alegre - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, ___ de _____ de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ. 03.929.966/0001-04
Valter Souza Carvalho

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 08/03/2021.

Exmo. Senhora

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

DD. Prefeita Municipal

DIVISA ALEGRE/MG.

Senhora Prefeita,

Informamos a necessidade de **aquisições de materiais esportivos destinados às realizações de eventos organizados ou realizados pela secretaria municipal de esporte**. Solicitamos pelo presente, a V.Ex^a. providências para aquisições dos itens descritos a seguir do Termo de Referência.

Atenciosamente.

MARIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes.



TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS REALIZAÇÕES DE EVENTOS ORGANIZADOS OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 As aquisições visam cumprir o disposto no art. 217, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, “É dever do Estado fomentar práticas esportivas formais e não formais. O incentivo às praticas esportivas por esta municipalidade foca o combate a violência entre os jovens, a inserção da educação esportiva, o desestímulo ao convívio com as drogas e à igualdade social.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação às aquisições dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3- DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os itens em que constar em no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao principio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Item	Descrição	UND	Qtde
1	APITO PRETO DEDAL PARA ÁRBITROS. dedal e bocal de silicone. Feito em polipropileno.	UNID	10
2	BAMBOLÊ COM 63 CM DE DIÂMETRO E TUBO DE 16 MM, CORES DIVERSAS EM MATERIAL CÍTRICO/VIRGEM.	UNID	350
3	BANDEIRA DO BRASIL 03 PANOS (135 X 195) BORDADA, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER	UNID	6
4	BANDEIRAS DE ESCANTEIO kit 04 bandeiras.: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho: 1,50 m; Base resistente para fixação; Molas fixadas a base; Bandeiras removíveis fabricadas em tecido.	JOGO	10
5	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRO - AMARELO (KIT C/ 02).: tamanho 40x40 cm. Estampada em tecido 100% Poliéster. Com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável. Costuras reforçadas. Manopla em EVA com 12 centímetros; Cores Oficiais.	JOGO	10
6	BARALHO ESTOJO C/ 2 JOGOS 100% PLÁSTICO.	ESTOJO	50



7	BARALHO TRADICIONAL NAPE GRANE AZUL OU VERMELHO	UNID	30
8	BERMUDA TERMICA MASCULINA MATERIAL POLIAMIDA COMPOSIÇÃO POLIAMIDA E ELASTANO.TAMANHO M E G - ESTILO DA PEÇA LISA - SEM BOLSO.CÓS COM ELASTICO.	UNID	30
9	BOLA DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA.	UNID	10
10	BOLA DE BASQUETE.: Composição: Composição: 100% Borracha. Câmara: Butil; Peso do Produto: 450g.	UNID	30
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 1º LINHA, PESO 430 A 450 G.: Composição: Poliuretano Costura: Não Miolo: Slip System Tecnologia: Termotec, Neogel e Capsula Sis Peso Aproximado: 430 - 450 g Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm	UNID	20
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO.: Tecnologia: Termotec, Ultra Fusion; Composição: PU; Peso do Produto: 410 - 450 gr; Sem Costura; Circunferência: 68 - 70 CM.	UNID	30
13	BOLA DE FUTSAL ADULTO P/JOGO: composição em PU; Forro composto por camadas com tramas de fios sintéticos estabilizadas e fixadas aos gomos por um tratamento de borracha natural; Câmara interna: 100% borracha butílica; Circunferência aproximada: 62 - 64 cm; Revestimento: 100% Poliuretano (PU); Peso aproximado: 400 - 440 g; Costura à mão c/ 32 Gomos.	Unid.	100
14	BOLA DE FUTSAL ADULTO P/JOGO.: Tecnologia: Termotec, Cápsula SISComposição: PU com câmara de butilPeso do Produto: 300 - 330 grCostura: Sem CosturaCircunferência: 62 - 64 cm	UNID	100
15	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (MINI BOLA).: Produto exclusivamente para crianças de 9 a 10 anos; Peso do Produto: 250-280G; Com Costura; Circunferência: 49-52 CM.	UNID	100
16	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (sub-13).: tecnologia: Termotec; Composição: PU; Peso do Produto: 400 - 440 gr; Sem Costura; Circunferência: 62 - 64 cm.	UND	100
17	BOLA DE VOLÊI DE PRAIA.: Composição: Material sintético; Peso do Produto: 260 - 280 g; Circunferência: 66 - 68 cm.	UNID	50



18	BOLA DE VOLEI DE QUADRA.: Material: Microfibra e Poliuretano (PU) sem costura; Circunferência: 65 cm Pressão: 4.5 LBS; homologada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol).	Unid.	10
19	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA.: Circunferência: 65-67 cm; Peso: 260 a 280 g; Câmara: butil (airbuty); Sistema: Matrizada; Material: PU Flex (Poliuretano) ; Miolo: Removível e Lubrificado (slip); Opcionais: câmara latex/ Material Microfibra.	UNID	20
20	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY COM 8 GOMOS.	UNID	20
21	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL ADULTO.: Tecnologia: Termotec, FIFA APPROVED; Definição da Tecnologia: Termotec: Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva; Composição: Poliuretano; Peso do Produto: 429 g; Sem Costura; Circunferência: 63 cm.	UNID	20
22	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, CONFECCIONADA COM PU. COM COSTURA 58 A 60CM COM PESO 425 A 475 GR. MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E CÂMARA AIRBILITY.	UNID	30
23	BOLA TÊNIS DE MESA (PING PONG).	UNID	30
24	BOLSA PARA CARREGAR MATERIAL ESPORTIVO 100% POLIÉSTER - FECHAMENTO: ZÍPER - • DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X P): 30 CM X 52 CM X 28 CM - ; ,	UNID	6
25	BOMBA DE INFLAR AX DUPLA AÇÃO COM MANGUEIRA, MATERIA PLÁSTICO, DIMENSÕES MINIMAS:(A X L X P) : 21 CM X 03 CM X 03CM, PESO APROXIMADO 100 G.	UNID	20
26	CANELEIRAS TAMANHO M: confeccionado pelos materiais: Elástico: 73% Poliéster, 27% elastodieno e Protetor da Caneleira 100% Eva	PR	30
27	CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL MATERIAL:PVC IMPERMEÁVEL.	JOGO	20
28	CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY MATERIAL:PVC IMPERMEÁVEL.	JOGO	20
29	CHUTEIRAS FEMININA NUMERAÇÃO 34 A 42. MATERIAL SINTETICO. TRAVA FIXA. CABEDAL SINTETICO. ENTRESSOLA EVA. SOLADO TPU. PESO ATÉ 250 GRAMAS.	PR	50
30	CHUTEIRAS MASCULINA NUMERAÇÃO 36 A 43 .MATERIAL SINTETICO. TRAVA FIXA. CABEDAL SINTETICO. ENTRESSOLA EVA. SOLADO TPU. PESO ATÉ 250 GRAMAS.	PR	50



31	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO. MATERIAL EM EVA.FECHAMENTO EM VELCRO DE QUATRO BORRACHAS.	UNID	10
32	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO,VINÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100 X 50 X 2,5,CM, COM DENSIDADE 35KG/M³.	UNID	300
33	COLETES TAMANHO MÉDIO: CONFECCIONADO 100% POLIESTER	UNID	100
34	CONES (MINI) COR LARANJA ESPECIFICAÇÕES. - CORES: LARANJA- CORES: LARANJA- COMPOSIÇÃO: PVC- DIMENSÕES (CXLXA): 19.0CMX7.0CMX19.0CM	UNID	30
35	CONES DE MATERIAL PLASTICO ALTURA 50CM ,MATERIAL, AMARELO	UNID	30
36	CONES DEMARCADORES TAMANHO 30CM DE ALTURA E 20 CM DE DIAMETRO. COLORIDOS	UNID	30
37	CORCHAL GENERO UNISSEX.MATERIAL POLIAMIDA.TAMANHO M E G.	UNID	22
38	CORDA DE PULAR (PULA CORDA) EM SISAL, SUPORTE PARA MAOS EM MADEIRA, TAMANHO 1,50M	UNID	20
39	CORDA DE PULAR (PULA CORDA) EM SISAL,SUPORTE PARA MAOS EM MADEIRA,TAMANHO 3,0M -	UNID	20
40	COTOVELEIRA.GENERO UNISSEX.MATERIAL POLIESTER.TAMANHO M	PR	22
41	CRONÔMETRO DIGITAL: CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO “SPLIT”, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO; FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO,COM DIAS DA SEMANA, COM MEMÓRIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR,44, DIMENSÕES: 70 X 23 X 60 MM.	UNID	5
42	DOMINÓ MARFIM/OSSO 28 PEÇAS - 12MM	UNID	30
43	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO DE VELOCIDADE. MATERIAL SUAS TIRAS SÃO DE NYLON . DEGRAUS DE PLASTICOS. DIMENSÕES 19X5X48CM. PESO 1,130 KG	UNID	6
44	ESTACAS PARA TREINAMENTO FISICO FUTEBOL DE CAMPO.MEDIDAS MINIMAS 1,5 DE ALTURA.	UNID	20
45	JOELHEIRAS GENERO UNISSEX.MATERIAL POLIAMIDA.TAMANHO M(42X44CM)	PR	22
46	KIT DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS MÍNIMO DE 6 UND.	UNID	20



47	KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 RAQUETES COM OS DOIS LADOS: KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 RAQUETES COM OS DOIS LADOS, REVESTIDOS EM BORRACHA, 01 SUPORTE PARA REDE, 01 REDE E 03 BOLAS COM MEDIDAS MINIMAS DE 40 MM. O SUPORTE PARA SER UTILIZADO EM MESAS COM TAMPO DE 12 A 25MM DE ESPESSURA.	KIT	3
48	LUVAS DE GOLEIRO TIPO COM DEDOS. TIPO DE CORTE FLAT-CORTE TRADICIONAL. COSTURA EXTERNA. COMPOSIÇÃO LATEX.	PR	10
49	MESA DE PING PONG, TAMPO EM MDP DE 12MM DE ESPESSURA, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, GARANTIA 6 MESES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 1,52 X 2,74 X 0,76 M (CXLXA).	UNID	6
50	MESA OFICIAL PARA TENIS DE MESA. MATERIAL TAMPO EM MDP DE 15MM E PES EM MADEIRA MACIÇA. DOBRAVEL. PESO 64KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 155 X 12 X 139CM.	UNID	4
51	PETECAS OFICIAL EM BORRACHA E POLIETILENO.	UNID	20
52	PRANCHETA MAGNETICA PARA FUTEBOL DE CAMPO. TAMANHO 40CM ALTURA E 30 CM DE LARGURA. COM DOIS TIMES, CANETA E PILOTO.	UNID	4
53	PRANCHETA MAGNETICA PARA FUTSAL.: PRANCHETA MAGNETICA PARA FUTSAL. TAMANHO 30CM ALTURA E 24 CM DE LARGURA. 7 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 7 JOGADORES NUMERADOS VERMELHO. 1 BOLA MAGNETICA BRANCA . 1 CANETÃO (PINCEL ATOMICO) COM APAGADOR E VELCRO . TAMANHO 30CM ALTURA E 24 CM DE LARGURA. 7 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 7 JOGADORES NUMERADOS VERMELHO. 1 BOLA MAGNETICA BRANCA . 1 CANETÃO (PINCEL ATOMICO) COM APAGADOR E VELCRO	UNID	4
54	RAQUETE P/ PING PONG: RAQUETE P/ PING PONG - TÊNIS DE MESA - EMPUNHADURA PADRÃO. FABRICADA EM LÂMINA DE MADEIRA, REVESTIDA DE BORRACHA MÍNIMO (1MM) E 1 DE EVA ESPESSA MÍNIMO (2MM) EM AMBOS OS LADOS.	UNID	10
55	REDE DE BASQUETE COM 11 ALÇAS, CONFECCIONADA EM CORDA TORCIDA NO FIO Nº6. MATERIAL: POLIPROPILENO NA COR BRANCA.	PR	10



56	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO.: Dados Técnicos dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo inferior e 2,00m de recuo superior; Malha: 15x15cm; confeccionada no fio 6mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor Branca.	PR	12
57	REDE DE GOL PARA FUTSAL FIO 4 MM.: Dados Técnicos - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior - Malha: 12x12cm - Fio: Confeccionada no fio 2mm - Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V) - Cor: Branca - Contém - Par de rede (2 peças) .	PR	20
58	REDE DE PING PONG (NYLON)	UNID	5
59	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA LATERAL E FUNDO DE QUADRAS FUTSAL E POLIESPORTIVAS FIO 4MM MALHA 10CM NYLON	M ²	1000
60	REDE DE VÔLEI.: Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado; Rede com 4 faixas de lona dublada com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede; Ilhoses nas faixas laterais para fixação da rede. Suporte para antenas incluído.	UNID	6
61	REDE OFICIAL DE NYLON FUTEBOL SOCIETY MED.4,20 X 2,30 FIO 2 MM (PAR) -	PR	6
62	REDE OFICIAL PARA PETECA (NYLON)	PR	5
63	TABELA DE BASQUETE COM ARO E REDE- BRANCO: Composição: Tabela – MDF Aro - Aço Rede – Nylon; Dimensões Aproximadas: Tabela: 65cm X 50cm (Largura x Altura); Diâmetro Aro: 35 cm; Tabela de Medidas Dimensões Aproximadas: Tabela: 50cm X 65cm (Altura X Largura); Diâmetro Aro: 36cm;	UNID	4
64	TENIS DE FUTSAL FEMININO NUMERAÇÃO 33 A 42.SEM TRAVA.CABEDAL EM COURO.MATERIAL COURO.ENTRESSOLA EVA.SOLADO BORRACHA,PESO ATÉ 270 GRAMAS.	PR	30
65	TENIS DE FUTSAL MASCULINO NUMERAÇÃO 36 A 43.SEM TRAVA.CABEDAL:EM MATERIAL SINTETICO.ENTRESSOLA EVA.SOLADO EM BORRACHA MULTIDIRECCIONAL.PESO ATE 230 GRAMAS.	PR	30
66	TORNEZELEIRA GENERO UNISSEX.MATERIAL POLIAMIDA.TAMANHO M	PR	50



67	TROFÉU GRANDE COM MEDIDAS ENTRE 90CM A 1METRO	UNID	60
68	TROFÉU MÉDIO COM MEDIDAS ENTRE 60 A 80CM	UNID	20
69	TROFÉU PARA ATLETISMO (MARATONA) COM DETALHES DE ATLETA COM MEDIDAS ENTRE 50 A 80 CM	UNID	20
70	TROFÉU PARA TORNEIOS DE DOMINÓ COM DETALHES DAS PEÇAS, COM MEDIDAS ENTRE 30 A 50CM	UNID	20
71	TROFÉU PARA TORNEIOS DE SINUCA COM DETALHES DA BANCA OU JOGADOR COM MEDIDAS ENTRE 80CM A 1METRO	UNID	20
72	TROFÉU PARA TORNEIOS DE TRUCO COM CARTAS COM MEDIDAS ENTRE 30 A 50CM	UNID	20
73	TROFÉU PEQUENO COM MEDIDAS ENTRE 30 A 50CM	UNID	150
74	UNIFORME MASCULINO PARA ARBITRO.: Composto por duas peças, sendo uma camisa em 100 % poliéster, tecnologia Dry, mangas curtas e gola careca. bermuda confeccionada em 100 % poliéster, cos em elástico e bolso para pequenos objetos.	JOGO	12

4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço – Por Item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

4.2. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno conforme art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/06.

5 – DO FORNECIMENTO:

5.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

5.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

6 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

6.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do orçamento do exercício, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

7 - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes.

MARIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

